



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**  
**SECRETARIA DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 35.807/2013**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2014**

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, situado na Avenida da Paz, 2076, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020.440, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para registro de preços do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pelas Leis nºs 10.520/2002, 9.784/99, 8.666/93 e suas alterações, LC nº 123/2006, pelos Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013, bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98, que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE e suas alterações posteriores.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor (a) integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

#### **1.0 DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a eventual aquisição de carros para transporte de processos e materiais diversos, bem como acessórios para os mesmos (rodas completas montadas, pneus e câmaras de ar) e carros coletores de



lixo, para este Regional (Órgão Gerenciador) e para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (Órgão Participante/UASG 158138), conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** deste Edital.

## **2.0 DO ENDEREÇO E DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**

ENDEREÇO: Secretaria de Licitações - Avenida da Paz, 2076, sala 603, Edifício Fórum Pontes de Miranda, Maceió/AL, CEP: 57.025 - 440, Fones: (0xx82) 2121-8182 e 2121-8223, E-mail: [cpl@trt19.jus.br](mailto:cpl@trt19.jus.br).

### **DATA E HORÁRIOS LIMITES PARA ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:**

**04/04/2014 às 10:00 horas.**

### **DATA DA DISPUTA:**

04/04/2014 às 10:30 horas.

**NÚMERO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA :530569**

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, denominado pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A - **www.licitacoes-e.com.br**.

**2.3 Problemas de conexão e/ou dúvidas sobre o site "www.licitacoes-e.com.br": 0800-7290500.**

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2.5. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema



"licitações-e", que impeça o início da disputa até às 10:30 horas será aplicada à regra do subitem anterior.

### **3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e que obtiverem credenciamento junto ao Banco do Brasil, nos termos do **item 4.1**

3.2 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de recuperação judicial e extrajudicial ou falência;

c) que tenham sócios, empreguem ou venham empregar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juizes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.

3.2.1 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.3 Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial dos bens objeto deste Pregão.

3.4 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.5 Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.



**3.6** As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos na forma do **item 9.0** do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

**3.7** Quando convocado para apresentação da proposta, o licitante deverá apresentar juntamente com a proposta as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo **constante no Anexo II** deste edital.

b) Declaração de Cumprimento da Resolução CNJ nº. 09/2005, conforme modelo constante dos anexo IV deste edital.

#### **4.0 DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento far-se-á no endereço do TRT contido no preâmbulo deste edital ou diretamente no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado poderá acessar o site [http: www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br), clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

**4.4** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



## **5.0 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao Sistema Eletrônico, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema.

**5.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o inciso III do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

**5.3.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

**5.4** Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.4.1** Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**5.5.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia 04/04/2014, até às 10h00min horas do dia 04/04/2014.

**5.6** A realização da sessão de lances do pregão, fica fixada para o dia **04/04/2014** às 10h30min horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de acordo com o artigo 21 do Decreto nº 5.450/2005.

**5.7.** A Proposta de Preços da(s) licitante(s) vencedora(s) contendo os elementos exigidos neste edital deverá ser formulada e enviada via fax, após o encerramento da etapa de lances, atualizada em conformidade com os lances eventualmente



ofertados, com posterior encaminhamento dos originais, no prazo máximo de 3(três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão de lances.

## **6.0 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1** A partir do horário previsto no **item 5.5** deste edital, horário limite para o envio das propostas, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços, recebidas pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.1.1** Aberta a etapa competitiva, prevista no item 5.6, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**6.1.2.** Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

**6.1.3** Caso ocorra a apresentação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.1.4** No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**6.1.5** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.1.6** Após encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) verificará se ocorreu empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

**6.1.7** Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam



iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

**6.1.8** Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.1.9** Ocorrendo empate nos termos do disposto nos itens 6.1.6 e 6.1.7, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no item 6.1.7, convocará, no sistema "licitações-e", a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, através do sistema eletrônico, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 6.1.6 e 6.1.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.1.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

**6.1.10** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 6.1.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço por lote originalmente apresentada.

**6.1.11** Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) registrará solicitação para que seja procedida a remessa da proposta ajustada, para que este possa decidir acerca da aceitabilidade da proposta.



**6.1.12** O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço por lote, para que seja obtido preço melhor.

**6.1.13** Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação enviada por e-mail, ou fac-símile (fax) da proponente classificada em primeiro lugar admitida a realização de consulta ao SICAF.

**6.1.14** Se a proposta ou lance de menor valor por lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do item 6.1.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**6.1.15** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

**6.1.16.** O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**Ao**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2014 - PROCESSO Nº 35.807/2013**

**6.1.17** - A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo, ainda:

a) ser impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;





b) conter descrição detalhada e objetiva dos itens propostos, constando preços unitários e totais na proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo o preço unitário sobre o total, em caso de divergência;

c) fazer constar as especificações do produto, marca, referência e/ou modelo e qualquer outra tecnologia que incidem na sua identificação, devendo ainda constar todos os elementos que influenciem no valor do produto;

d) conter declaração de que nos preços estarão incluídas todas as despesas com material de consumo, equipamentos, frete, prêmio de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto;

e) conter prazo de entrega não superior a 40 (quarenta) dias, contados do recebimento da ordem de compra ou da nota de empenho;

f) conter prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

g) A Contratada deverá oferecer a garantia quanto à estrutura metálica, permanência da pintura e não aparecimento de ferrugem, bem como contra defeitos de fabricação e /ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto e peças pelo prazo mínimo de 01 (um) ano contado a partir do recebimento definitivo do material, dos itens relacionados no lote I e no que couber do item relacionado no lote III.

h) Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

6.2 Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar



evidentes erros formais, os quais deverão ser avaliados pelo(a) pregoeiro(a).

**6.3** Nas propostas que omitirem o prazo entrega, de validade da proposta ou de garantia, fica estabelecido que os prazos serão os estipulados nesta peça convocatória, no subitem 6.1.17, alíneas "e", "f" e "g". Tal circunstância não enseja desclassificação.

**6.4** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

## **7.0 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

**7.1.** Será facultada a solicitação de amostra ao licitante que apresentar o menor preço após a etapa de lances, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, onde o não atendimento acarretará na desclassificação da empresa licitante.

**7.2.** Os parâmetros/critérios utilizados pela Coordenadoria de Material e Logística para julgamento da amostra entregue, quando solicitada, serão os seguintes:

**7.2.1.** Verificação das características do produto ofertado com o especificado, tais como: dimensões solicitadas (carros), espessura das peças metálicas, diâmetro das rodas, pintura e outras;

**7.2.2.** Verificação da conformidade do produto ofertado com os requisitos previstos no edital;

**7.2.3.** A amostra aprovada não poderá ser descontada do material a ser adquirido, ficando retida até o recebimento definitivo da primeira solicitação de compra a ser efetuada por este Tribunal;

**7.2.4.** A amostra recebida será devolvida ao licitante que terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para o recolhimento da mesma, contados da notificação para tal, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus por inutilização, dano decorrente dos testes efetuados ou a não retirada no prazo informado,



podendo, inclusive, este Regional utilizá-la da forma que melhor lhe convier;

7.3. É facultada, ainda, a solicitação da apresentação dos documentos a seguir, sob pena de desclassificação do licitante:

7.3.1. Catálogos, folders ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado;

## **8.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

**8.2** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

**8.3** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço por lote.

**8.4** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

**8.5** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.



**8.6** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**8.7** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**8.8** O(A) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.

**8.9** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**8.10** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os dispostos nos **subitens 6.1.11 e 6.1.14**.

**8.11** Se o licitante vencedor recusar-se a firmar a Ata de Registro de preços, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, além das sanções prescritas no **item 24** deste Edital.

**8.12** Poderão ser feitas pelos responsáveis pela licitação correções destinadas a sanar evidentes erros materiais de soma e/ou multiplicação, falta do numero do CNPJ (MF) e da inscrição estadual ou municipal ou do endereço completo.

**8.13** Nos termos do art.10 do Decreto 7.892/2013, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, sem prejuízo do resultado do certame em relação à classificação.

## **9.0 DA HABILITAÇÃO**



9.1 Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

## **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **9.3 REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA**

9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.4 Certidão negativa de débitos trabalhista expedida pela Justiça do Trabalho.

## **9.4 DECLARAÇÕES E PLANILHA DE DADOS**

9.4.1 Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo **constante no Anexo III** deste edital.

9.4.2 Planilha de dados preenchida na forma do **Anexo VI** deste edital.



**9.4.2.1** A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

**9.5** A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante apresentação de declaração expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

**9.5.1** Facultativamente os licitantes poderão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

**9.6** As declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

**9.7** A documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



**9.8** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**9.9** Os documentos exigidos acima deverão ser encaminhados, via fax logo após a licitação, e apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo máximo de três dias, a contar do término da etapa de lances.

**9.10** Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no **item 9.3** terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda, observado o disciplinamento constante no **item 9.12**.

**9.11** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo pregoeiro para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

**9.12** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

**9.13** A prerrogativa regulamentada no **item 9.11** não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no **item 9.3**, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

**9.14** *Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao pregoeiro(a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 9 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as*



informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

## **10.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**10.1** Até dois dias úteis antes da data fixada como limite para apresentação das propostas, fixada no **item 5.5**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

**10.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

**10.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10.1.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada como limite para apresentação das propostas, **item 5.5**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

**10.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**10.3.** Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, cuja interposição poderá ser formalizada após a declaração de vencedor e requer manifestação imediata e motivada, em campo próprio do sistema. Considera-se imediata a manifestação registrada no sistema no prazo máximo de **24(vinte e quatro) horas** corridas a contar da declaração de vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.3.1.** O(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da(s) manifestação(ões) registrada(s) no sistema e não sendo rejeitada, será automaticamente concedido o prazo de 3(três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,





apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.3.2.** A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso. As razões de recursos deverão ser inseridas no sistema eletrônico no campo "documentos".

**10.4.** Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

**10.5.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

**10.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7.** Após apreciação do recurso, o (a) Pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

**10.8.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Licitações deste Tribunal.

## **11.0 DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1** A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no **item 12** deste Edital.

**11.2** Antes da adjudicação do objeto à licitante vencedora, será oportunizada às demais participantes, durante a sessão, a possibilidade de se manifestarem quanto à redução de seus preços aos valores da proposta melhor classificada.

**11.3** Após a adjudicação realizada pelo Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.



## **12.0 DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 A homologação da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

## **13.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

13.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará o fornecedor beneficiário para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRT, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 5.450/2005 e neste Edital.

13.3 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 13.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a firmar contrato e a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 22 do Decreto 7.892/2013.

13.6 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de



Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.7 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata anteriormente assumidas.

13.8 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo total registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.10 O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

#### **14.0 ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no decreto federal nº. 7.892/2013.

14.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRT (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei 8.666/93;

14.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o TRT (órgão gerenciador) deverá:

14.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



14.1.2.3. Convocar os fornecedores integrantes no cadastro de reserva que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observando a ordem de classificação.

14.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT (órgão gerenciador) poderá:

14.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRT (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **15.0 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1.0 registro do fornecedor será cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.2.0 cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos subitens 15.1.1., 15.1.2, e 15.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força



maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

#### **16.0 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA**

**16.1** O TRT da 19ª Região, por intermédio da Secretaria de Administração, será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

**16.2** A Administração não emitirá qualquer pedido de compra/fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**16.3** A forma de fornecimento dar-se-á conforme o item 4 do Termo de Referência e as cláusulas previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VII deste Edital.

#### **17.0 DAS OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**17.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços;

**17.2.** Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste edital. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital e seus anexos.

**17.3.** Entregar os produtos novos, acondicionados adequadamente em sua embalagem original lacrada, acompanhado de toda documentação pertinente ao objeto.

**17.4.** Substituir os produtos em desacordo com a proposta ou especificações do objeto deste edital, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

**17.5.** Fornecer os produtos especificados neste edital, de acordo com as condições previstas na ata de registro de preços.

**17.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



17.7. Atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade previstos na IN MPOG 01/2010 e na Resolução nº 103/2012 do CSJT.

17.8 O fornecedor deverá atender, ainda, às exigências constante do item 7 do Anexo I deste edital.

## **18.0 DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 19ª REGIÃO - ÓRGÃO GERENCIADOR**

18.1 Compete ao órgão gerenciador:

18.1.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

18.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento;

18.1.4. Aplicar as penalidades por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

18.1.5 O Contratante deverá atender, ainda, às exigências constante do item 6 do Anexo I deste edital.

## **19.0 DO FISCAL DO CONTRATO:**

19.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

19.2 O fiscal do contrato será o Chefe do Setor de Almoxarifado e Controle de Estoque e/ou seu substituto na chefia e terão as seguintes atribuições:

19.2.1 - Solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a compra dos produtos;

19.2.2 - fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

19.2.3 - Solicitar à Secretaria de Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;



**19.2.4** - Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

**19.2.5** - Acompanhar e atestar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

**19.2.6** - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**19.2.7** - Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;

**19.3** A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **20.0 DO LOCAL DA ENTREGA**

**20.1** Os materiais objeto deste contrato serão entregues no Setor de Almoxarifado e Controle de Estoque, localizado na Rua Artur Jucá, nº. 179, Centro, Maceió-AL, Tel. 82-2121-8245, no horário das 08h00min às 16h00min horas de segunda a sexta-feira e de 08h00min as 13h00min, às sextas-feiras em, no máximo, 40 (quarenta) dias após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra(OC) ou nota de empenho que será expedida pelo fiscal do Contrato.

**20.2** Os materiais adquiridos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba(Órgão Participante/UASG 158138), deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Almirante Barroso, 1077 - CEP: 58.013-120 - João Pessoa - PB.

## **21.0 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA**

**21.1.** A Contratada deverá prestar a garantia na forma estatuída no subitem 4.1.5. do Anexo I do Edital.

## **22.0 DO PAGAMENTO**

**22.1** O pagamento deverá ser efetuado, até o quinto dia após o recebimento da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal, através de crédito em conta corrente mediante apresentação dos seguintes documentos:



a) nota fiscal/fatura, que deverá conter a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais originais, conforme proposta apresentada, além do número da Ordem de Compras;

b) certidões de regularidade fiscal junto ao FGTS, INSS, Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União e CNDT.

**22.2** A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**22.3** O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e IN nº 706/2007, ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

**22.3.1** Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº 480/2004 e suas alterações posteriores.

**22.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:





$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**22.5** A compensação financeira prevista nesta condição será objeto de faturamento após a ocorrência.

**22.6** Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

### **23.0 DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**23.1** os preços deverão ser cotados em reais e serão irrealizáveis.

**23.2** Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

### **24.0 DAS PENALIDADES**

**24.1** Pelo descumprimento total ou parcial do objeto deste edital e/ou pelo retardamento na sua execução, a Administração do CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**24.1.1.** Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços:

24.1.2. Advertência;

24.1.3 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

24.1.4 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos previstos para a prestação de assistência técnica no período de garantia, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;



24.1.5 Multa de 10%, incidente sobre o valor global do Contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados nos produtos fornecidos ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

24.1.6 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois)anos.

24.1.7 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do TRT pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

24.1.8 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## **25.0 DAS GENERALIDADES**

**25.1** Neste Edital se identifica como Contratante o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e Contratada a Sociedade Empresária vencedora do procedimento licitatório. Licitante significa as empresas interessadas enquanto não adjudicado objeto deste edital.

**25.2** A Contratada designará um preposto para representá-la e comunicará formalmente a Contratante.

**25.3** A expressão denominada Edital e seus Anexos, usado neste texto, constitui o Edital propriamente dito, integrado com seus Anexos, os quais são inseparáveis.



**25.4** O TRT acha-se inscrito no CNPJ sob nº. 35.734.318/0001-80.

**25.5** De acordo com o estabelecido no item 9.5 do Acórdão 1793/2011 do TCU este TRT autuará processo administrativo contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei 10.520/2002.

## **26.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**26.2** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado do contrato.

**26.3** O TRT se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**26.4** O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**26.4.1** A proposta da Contratada, juntamente com a Ata de Registro de Preços e a nota de empenho e as disposições deste edital terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.

**26.5** Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h às 16h30, de segunda a quinta-feira, na Secretaria de Licitações, situado na Avenida da Paz, nº 2076, sala 603, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181, ou através do e-mail: [cpl@trt19.jus.br](mailto:cpl@trt19.jus.br).

**26.6** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o



Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

**26.7** É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária em Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

**26.8** Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: [www.trt19.jus.br](http://www.trt19.jus.br) e [WWW.bb.com.br](http://WWW.bb.com.br).

## **27.0 DOS ANEXOS**

27.1 Integram este edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de declaração de não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;
- d) Anexo IV- Modelo de declaração em cumprimento à Resolução nº 09/2005 do CNJ;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (beneficiária da Lei Complementar 123/2006);
- f) Anexo VI - Modelo de Planilha de dados da empresa; e
- g) Anexo VII - Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços.

Maceió/AL, 19 de fevereiro de 2014.

**Flávio de Souza Cunha Júnior**

**Pregoeiro**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO – AL**

## **COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA**

PROCESSO Nº 35.807/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2014

### **ANEXO I**

#### ***TERMO DE REFERÊNCIA***

#### **1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de carros para transporte de processos e materiais diversos, bem como acessórios para os mesmos (rodas completas montadas, pneus e câmeras de ar) e carros coletores de lixo.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

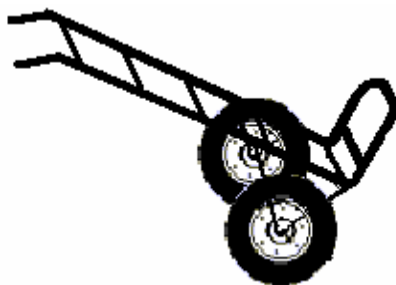
2.1. - Carros para transporte de processos e materiais diversos e seus acessórios- a aquisição está vinculada principalmente a facilitar o transporte de processos e materiais de expediente nas diversas Unidades que compõem este Regional;  
- Carros coletores de lixo - a aquisição está vinculada principalmente a viabilizar a ampliação da coleta seletiva no âmbito deste Regional – capital e interior.

2.2. - Em virtude do interesse manifestado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (UASG 158138) no IRP 24/2013, de ser Órgão Participante deste registro de preços, houve a necessidade de alteração dos quantitativos a serem adquiridos;

### 3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO DE REFERÊNCIA

#### LOTE I

Item	Descrição	Quant. por Participante	Quantidade Total	Preço Referência (R\$)	
				Unitário	Total
01	<p><b>Carros para transporte de materiais diversos</b></p> <p>-Carro tipo armazém construído em aço tubular de 1" parede mínima de 2,0mm, pintado em epóxi-pó, na cor cinza, precedida de tratamento anti ferruginoso, com duas rodas, pneus com câmara, capacidade para aproximadamente 200kgs. (Conforme figura abaixo).</p> <p>-Dimensões aproximadas do carro :</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tamanho da Base: 360 x 330 mm.</li> <li>- Altura: 1300 mm.</li> </ul> <p>- Especificações das rodas: roda pneumática completa (montada), com pneu 2 lonas, tamanho 3,25x8", eixo 1" – rolete, aro metálico (aço) contendo rolamento de roletes com as seguintes dimensões (aproximadas):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Diâmetro do aro- 220 mm</li> <li>- Diâmetro total- 360 mm</li> <li>- Espessura do pneu – 82 mm</li> <li>- Diâmetro do eixo – 28 mm</li> </ul> <p>Obs.: base do compartimento de carga acima das rodas, possibilitando o transporte de caixas mais largas que a distância entre as mesmas.</p>	TRT 19ª	26	343,25	8.924,50
		12			
		IFPB			
		14			

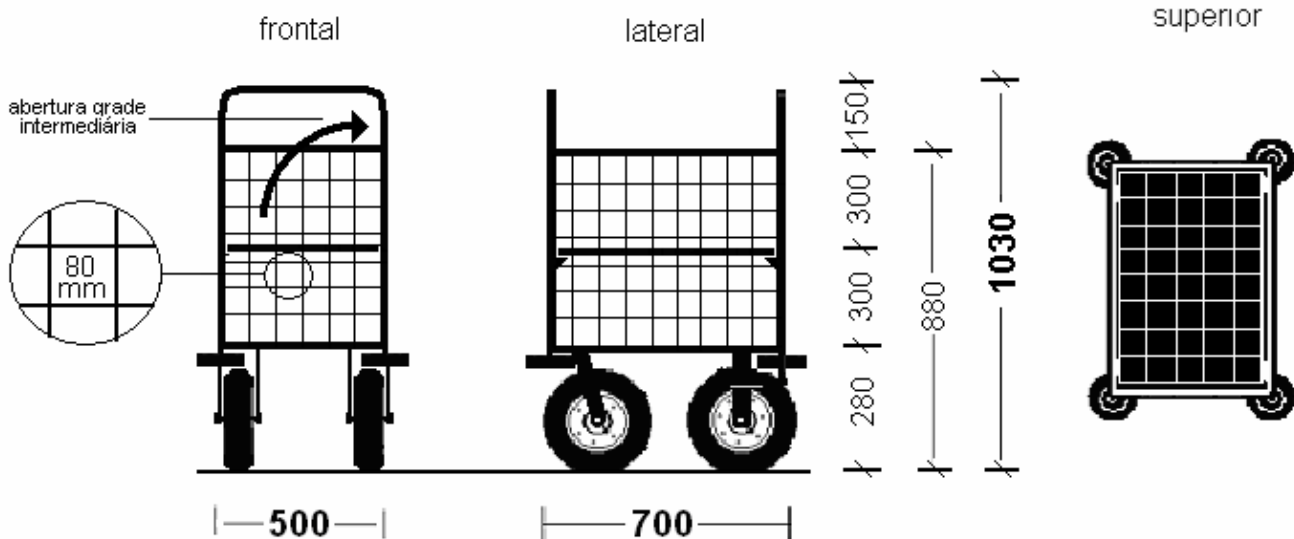


Item	Descrição	Quant. por Participante	Quantidade Total	Preço Referência (R\$)	
				Unitário	Total
02	<p align="center"><b>Carros para transporte de processos</b></p> <p><b>Medidas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Altura do solo para o 1º piso <b>280mm</b></li> <li>- Altura do solo para o 2º piso <b>580mm</b></li> <li>- Altura do solo para o final da grade <b>880mm</b></li> <li>- Alça para empurrar o carro <b>150mm</b></li> <li>- Espaçamento do arame <b>± 80mm</b></li>   <li>- Largura total <b>500mm</b></li> <li>- Comprimento total <b>700mm</b></li> <li>- Altura total <b>1030mm</b></li> </ul> <p><b>Confeccionado em:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Aço tubular quadrado de <b>19mm</b></li> <li>- Arame redondo liso de <b>05mm</b></li> <li>- Grade móvel arame redondo liso de <b>05mm</b></li> <li>- Quatro rodas de <b>100mm</b></li> <li>- Quatro rodas <b>200mm</b></li> <li>- Pintado em epóxi-pó, na cor cinza, precedida de tratamento anti ferruginoso.</li> </ul> <p><b>Características de construção e funcionamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Duas <b>rodas fixas com câmara</b></li> <li>- Duas <b>rodas giratórias com câmara</b></li> <li>- Quatro rodas maciças de 100mm, fixadas na posição horizontal na base inferior do carro, com seus eixos fixados centralizado na extremidade inferior das colunas verticais com a função de proteção de portas.</li> <li>- <b>A grade horizontal intermediária</b> na altura de 580mm do solo é um retângulo de tubo quadrado de 19mm, fechado com uma tela de <b>arame de 5mm espaçado em ± 80mm</b>. Um dos lados da grade (o de maior extensão) abrirá para cima, apoiada em duas articulações da extremidade oposta.</li> <li>- Todos os pontos de encontro do tubo quadrado e o arame na <b>grade horizontal intermediária</b> terão furo transpassado nos dois lados do tubo e solda em todo o perímetro do arame nos dois lados do tubo.</li> <li>- Os pontos de apoio da grade articulada e articulações serão soldados na estrutura tubular vertical, com um reforço estrutural em triângulo com um dos ângulos reto. (conforme figura).</li> <li>- Trava para manter a grade horizontal móvel na posição vertical, quando necessário.</li> <li>- Colocação de cobertura emborrachada nas alças de condução</li>   <li>- Especificações das rodas fixas e giratórias com câmara: roda pneumática completa (montada), com pneu 2 lonas, tamanho 2,50x4", eixo 3/4" – rolete, aro galvanizado contendo rolamento de roletes com as seguintes dimensões (aproximadas): <ul style="list-style-type: none"> <li>- Diâmetro do aro- 120 mm</li> <li>- Diâmetro total- 205 mm</li> <li>- Espessura do pneu – 56 mm</li> <li>- Diâmetro do eixo – 23 mm</li> </ul> </li> </ul>	<p align="center"><b>TRT 19ª</b></p> <p align="center"><b>10</b></p> <p align="center"><b>IFPB</b></p> <p align="center"><b>10</b></p>	<b>20</b>	<b>777,67</b>	<b>15.553,40</b>

**VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA**

**24.477,90**

**vistas:**



**LOTE II**

Item	Descrição	Quant. por Participante	Quantidade Total	Preço Referência (R\$)	
				Unitário	Total
01	<p>- Roda maciça com furo passante, diâmetro de 8", eixo 3/4", montada em flange de plástico, aro em plástico, núcleo de polipropileno, pneu maciço emborrachado e processo de fixação do aro com três parafusos sextavados. Dimensões (aproximadas):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Diâmetro do aro- 155 mm</li> <li>- Diâmetro total- 205 mm</li> <li>- Espessura do pneu – 45 mm</li> <li>- Diâmetro do eixo – 20 mm</li> </ul>	<p><b>TRT 19<sup>a</sup></b></p> <p><b>10</b></p> <p><b>IFPB</b></p> <p><b>10</b></p>	<b>20</b>	<b>35,00</b>	<b>700,00</b>
02	<p>- Roda pneumática completa (montada), com pneu 2 lonas, tamanho 2,50x4", eixo 3/4" – rolete, aro galvanizado contendo rolamento de roletes com as seguintes dimensões (aproximadas):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Diâmetro do aro- 120 mm</li> <li>- Diâmetro total- 205 mm</li> <li>- Espessura do pneu – 56 mm</li> <li>- Diâmetro do eixo – 23 mm</li> </ul>	<p><b>TRT 19<sup>a</sup></b></p> <p><b>15</b></p> <p><b>IFPB</b></p> <p><b>10</b></p>	<b>25</b>	<b>63,33</b>	<b>1.583,25</b>





03	- Roda pneumática completa (montada), com pneu 2 lonas, tamanho 3,25x8", eixo 1" – rolete, aro metálico (aço) contendo rolamento de roletes com as seguintes dimensões (aproximadas):  - Diâmetro do aro- 220 mm - Diâmetro total- 360 mm - Espessura do pneu – 82 mm - Diâmetro do eixo – 28 mm	TRT 19ª 20 IFPB 10	30	70,25	2.107,50
04	- Câmera de ar para roda pneumática tamanho 3,25x8"	TRT 19ª 20 IFPB 10	30	14,75	442,50
05	- Câmera de ar para roda pneumática tamanho 2,50x4"	TRT 19ª 15 IFPB 10	25	20,67	516,75
06	- Pneu 2 lonas, tamanho 3,25x8", com espessura de aproximadamente 82 mm	TRT 19ª 12 IFPB 10	22	23,75	522,50
07	- Pneu 2 lonas, tamanho 2,50x4", com espessura de aproximadamente 56 mm	TRT 19ª 15 IFPB 10	25	31,00	775,00
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA</b>					<b>6.647,50</b>

### LOTE III

Item	Descrição	Quant. por Participante	Quantidade Total	Preço Referência (R\$)	
				Unitário	Total
01	<p><b>Carro coletor de lixo</b></p> <p>-Carro coletor de lixo com capacidade para aproximadamente 240 litros, na cor azul, com pedal e rodas em borracha maciça, fabricado em polietileno de alta densidade, resistente a alto impacto, raio ultravioleta (UV) e repetidas lavagens (conforme figura abaixo).</p> <p>-Dimensões aproximadas do carro :            - Altura externa: 1100 mm            - Largura Externa : 585 mm            - Profundidade Externa : 736 mm</p> <p>-Dimensões aproximadas da roda :            - roda com 200 mm de diâmetro</p>	<p>TRT 19ª</p> <p><b>30</b></p> <p>IFPB</p> <p><b>16</b></p>	<b>46</b>	<b>410,92</b>	<b>18.902,32</b>



<b>TOTAL GERAL DE REFERÊNCIA</b>	<b>50.027,72</b>
----------------------------------	------------------

## **4. FORNECIMENTO DO MATERIAL**

### **4.1. DA ENTREGA DO MATERIAL:**

#### **4.1.1. DOS PROCEDIMENTOS PRÉVIOS POR PARTE DA CONTRATADA PARA ENTREGA DO MATERIAL**

4.1.1.1. Caberá à Contratada, comunicar à Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, a data e horários previstos para a entrega do material.

4.1.1.2. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de uma das seguintes formas:

a) Por correspondência eletrônica, endereço: smp@trt19.jus.br

b) Por contato telefônico: (82) 2121-8201/8294

#### **4.1.2. DOS LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA E DA MONTAGEM**

4.1.2.1. Todo material deverá ser entregue na Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, localizada na Rua Artur Jucá, nº 179, na cidade de Maceió/AL – CEP: 57.020-440, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 13:00 horas na sexta-feira em, no máximo, 40 (quarenta) dias após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra (OC) e/ou Nota de Empenho que será expedida pelo Fiscal do Contrato.

4.1.2.2. Todo material deverá ser entregue neste TRT da 19ª Região devidamente montado. Nenhum trabalho de montagem poderá ser realizado nas dependências deste Regional.

4.1.2.3. O material adquirido por Órgão Participante ou Adeso deverá ser entregue em local por ele indicado.

#### **4.1.3. DA FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL**

4.1.3.1. O material deverá ser entregue acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de preferência com utilização materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

#### **4.1.4. DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1.4.1. A entrega do material deverá ser realizada no prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho pelo licitante vencedor;

#### **4.1.5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DO PRAZO DE GARANTIA**

4.1.5.1. A Contratada deverá oferecer a garantia quanto à estrutura metálica, permanência da pintura e não aparecimento de ferrugem, bem como contra defeitos de fabricação e /ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto e

peças pelo prazo mínimo de 01 (um) ano contado a partir do recebimento definitivo do material, dos itens relacionados no lote I e no que couber do item relacionado no lote III.

4.1.5.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

4.1.5.3. A Contratada deverá prestar, durante a vigência da garantia, os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessários, no prazo máximo de 10 dias úteis, nos itens relacionados no lote I e III, a contar do recebimento da solicitação formal pelo fiscal do contrato.

4.1.5.4. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela Contratada, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais onde estiver o material.

4.1.5.5. Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do Tribunal, o material poderá ser removido para oficinas credenciadas da Contratada, mediante justificativa devidamente aceita pelo Tribunal, correndo por conta do fornecedor todos os custos e despesas incidentes.

4.1.5.6. Caberá à CONTRATADA, quando aplicável de acordo com as características técnicas do material, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do final da vigência da garantia, repassar ao TRIBUNAL, relatório circunstanciado descrevendo as rotinas e respectivas periodicidades dos eventos, necessárias para a manutenção preventiva dos carros;

4.1.5.7. Caberá, ainda, à CONTRATADA, no mesmo prazo assinalado no item anterior, repassar ao TRIBUNAL, relação de peças substituíveis nos carros, necessárias para a manutenção corretiva dos mesmos.

## **5. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL:**

5.1 Em conformidade com o artigo 73 da Lei 8.666/93, mediante termo, o objeto deste Termo de Referência será recebido:

5.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com as especificações;

5.1.2. Definitivamente, após a constatação da adequação do material com as condições especificadas no Edital.

## **6. ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE)**

6.1. O TRIBUNAL, na vigência do Registro de Preços, compromete-se a:

a) Disponibilizar à CONTRATADA canal de comunicação (telefone, correspondência eletrônica) objetivando retirar todas as dúvidas decorrentes da contratação, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) Encaminhar as Ordens de Compras e/ou Notas de Empenho ao(s) Detentor(es) da Ata de Registro de Preços, observados os prazos e condições de utilização do Registro de Preços;

c) Rejeitar qualquer objeto contratado em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;



- e) Manter contato com a CONTRATADA sempre que ocorrer necessidade dos serviços de assistência técnica no período de garantia, em especial, no eventual descumprimento do que se acha estipulado entre as obrigações da CONTRATADA consignadas neste Instrumento;
- f) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega, bem como efetuar o respectivo pagamento;
- g) Supervisionar os serviços de assistência técnica no período de garantia.

## **7. ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA, na vigência do Registro de Preços, compromete-se a:

- a) Fornecer o material conforme especificado neste instrumento, de acordo com os padrões de qualidade disponíveis no mercado, indicando materiais que atendam precisamente as especificações exigidas, empregando, ainda, para os serviços de assistência técnica no período de garantia, mão-de-obra devidamente treinada, qualificada e habilitada, observando rigorosamente os prazos estabelecidos, bem como, no que for estipulado em sua proposta comercial, desde que não conflite com este instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações;
- b) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento do material e prestação dos serviços de garantia, indicados pelo Tribunal, por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região;
- c) Manter, no curso da contratação, as condições de habilitação, comprovando essa exigência sempre quando se fizer necessária;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL, quanto ao fornecimento e/ou serviços de assistência técnica no período de garantia, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação;
- e) Executar o fornecimento do material e demais atividades previstas neste instrumento, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos na legislação específica de acidentes de trabalho e tomar todas as providências necessárias quando em ocorrências desta natureza forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que estes sejam vítimas quando em serviço;
- f) Executar os serviços obedecendo às normas gerais de Segurança de Trabalho, especificamente no que se refere à utilização de EPI, adotando todos os critérios de segurança relacionados com o aspecto físico da mão-de-obra responsável pela execução dos serviços;
- g) Implantar de forma eficaz, adequada e em conformidade com os termos e prazos previstos neste instrumento a prestação dos serviços de assistência técnica no período de garantia, quando necessária;
- h) Comunicar à Fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, de preferência por escrito;
- i) Dispor de profissionais especializados para a execução dos serviços na garantia do material nas dependências físicas do Tribunal;



j) A Contratada deverá fornecer bens que não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme definido na Instrução Normativa MPOG nº 001/2010;

k) A Contratada deverá acondicionar os bens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

l) A Contratada, sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento de norma específica, deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos produtos:

l.1) Os produtos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

## **8. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO**

8.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta contratação será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TRT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

8.2. O Fiscal do Contrato será o servidor deste Regional designado pela Secretaria Administrativa, ao qual compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar à Administração, a emissão de nota de empenho para efetivar a compra do material;

b) Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

c) Solicitar à Secretaria Administrativa a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

d) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

e) Acompanhar e atestar o recebimento do material, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos bens contratados;

f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

g) Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

8.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **9.0. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES**

### **9.1. QUANTO À HABILITAÇÃO:**

- Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar, logo após o encerramento da disputa, via fax, a seguinte documentação:

9.1.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no anexo I deste termo de referência;



9.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

9.1.3. CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social, expedida pela Receita Federal do Brasil;

9.1.4. CRF - Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.5. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.1.6. Declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme constante do anexo II deste termo de referência;

9.1.7. Declaração em atendimento ao disposto na Resolução CNJ Nº 09/2005 de 06/12/2005, conforme constante do anexo III deste termo de referência;

9.1.8. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.1.9. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus representantes;

9.1.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.11. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto à atividade assim o exigir;

9.1.12. Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

9.1.13. Planilha de dados preenchida na forma do anexo IV deste termo de referência;

- Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no item 10.1 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fax, logo após o término da sessão, e envelope contendo os originais, no prazo de três dias, por sua inabilitação.

## **10.2. QUANTO ÀS PROPOSTAS:**

- As propostas, em envelope lacrado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

10.2.1. Marca e especificações técnicas do item cotado;

10.2.2. Preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo aos itens cotados, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;



10.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

10.2.4. Dados bancários da empresa licitante (banco, conta e agência).

## **11. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

11.1. Será facultada a solicitação de amostra ao licitante que apresentar o menor preço após a etapa de lances, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, onde o não atendimento acarretará na desclassificação da empresa licitante.

11.2. Os parâmetros/critérios utilizados pelo Serviço de Material e Patrimônio para julgamento da amostra entregue, quando solicitada, serão os seguintes:

11.2.1. Verificação das características do produto ofertado com o especificado, tais como: dimensões solicitadas (carros), espessura das peças metálicas, diâmetro das rodas, pintura e outras;

11.2.2. Verificação da conformidade do produto ofertado com os requisitos previstos no edital;

11.2.3. A amostra aprovada não poderá ser descontada do material a ser adquirido, ficando retida até o recebimento definitivo da primeira solicitação de compra a ser efetuada por este Tribunal;

11.2.4. A amostra recebida será devolvida ao licitante que terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para o recolhimento da mesma, contados da notificação para tal, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus por inutilização, dano decorrente dos testes efetuados ou a não retirada no prazo informado, podendo, inclusive, este Regional utilizá-la da forma que melhor lhe convier;

11.3. É facultada, ainda, a solicitação da apresentação dos documentos a seguir, sob pena de desclassificação do licitante:

11.3.1. Catálogos, *folders* ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado;

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento deverá ser efetuado, no prazo de cinco dias após o recebimento do objeto, mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) A nota fiscal/fatura deverá conter a descrição dos produtos, quantidade, preços unitários e totais, conforme proposta apresentada, além do número da Ordem de Compras;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.2. Ressalvada a nota fiscal, a documentação elencada acima poderá ser obtida por consulta ao SICAF, ou diretamente nos sítios eletrônicos dos órgãos ou entidades emissoras.



12.3. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no item anterior implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12.4. O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005, e IN nº 706/2007, ou outra vigente à época da ocorrência do pagamento.

12.4.1. Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 480/2004 e suas alterações posteriores.

12.5. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

### **13. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE**

13.1. Para efeito de cumprimento dos critérios de sustentabilidade, a Contratada deverá:

13.1.1. Utilizar produtos de baixo impacto ambiental;

13.1.2. Dar preferência para produtos reciclados e recicláveis, constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis;

13.1.3. Atentar para não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

13.1.4. Usar produtos fabricados com madeira de origem legal, ou feitos com material reciclados;

13.1.5. Observar que os produtos não devem conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances – RoHS.

### **14. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

14.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as aquisições e contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **15. SANÇÕES CONTRATUAIS**

15.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços:



15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

15.1.3. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre a parcela inadimplida, na hipótese de atraso no cumprimento dos prazos previstos para a prestação de assistência técnica no período de garantia, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

15.1.4. Multa de 10%, incidente sobre o valor global do Contrato, na hipótese de recusa injustificada em reparar os defeitos apresentados no material relacionado no lote I ou substituir, às suas expensas, as peças necessárias ao seu regular funcionamento, a ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente;

Maceió, 05 de novembro de 2013.

**CARLOS HUMBERTO H. MENDONÇA**  
Diretor da CML

**De acordo.**

**MAURÍCIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
Diretor Administrativo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO - AL

**QUADRO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARROS PARA TRANSPORTE DE PROCESSOS E MATERIAIS DIVERSOS E ACESSÓRIOS PARA OS MESMOS

<b>Empresa: Preventiva Car Industrial Ltda-EPP</b>	<b>Empresa: RMB Comércio e Indústria Ltda</b>	<b>Empresa: CRR Comércio de Rolamentos e Rodízios Ltda</b>	<b>Empresa: Rodimag Equipamentos Industriais Ltda</b>	<b>Empresa: Stop-Car Indústria e Comércio Ltda-EPP</b>
<b>CNPJ: 24.482.648/0001-00</b>	<b>CNPJ: 06.129.983/0001-47</b>	<b>CNPJ: 55.850.317/0001-09</b>	<b>CNPJ: 00.627.473/0001-13</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Vendedor: Pedro</b>	<b>Vendedora: Junior</b>	<b>Vendedora: Deusmar</b>	<b>Vendedora: Leandro</b>	<b>Vendedor:</b>
<b>Fone/fax: (82) 33591642</b>	<b>Fone/fax: (82) 33264101</b>	<b>Fone/fax: (82) 39267607</b>	<b>Fone/fax: (11) 55724604</b>	<b>Fone/fax:</b>
<b>Período de coleta: 03 a 07/10/2013</b>	<b>Período de coleta: 03 a 07/10/2013</b>	<b>Período de coleta: 03 a 07/10/2013</b>	<b>Período de coleta: 03 a 07/10/2013</b>	<b>Período de coleta: 03 a 07/10/2013</b>
<b>Responsável pela pesquisa: Cristina Luna</b>	<b>Responsável pela pesquisa: Cristina Luna</b>	<b>Responsável pela pesquisa: Cristina Luna</b>	<b>Responsável pela pesquisa: Cristina Luna</b>	<b>Responsável pela pesquisa: Cristina Luna</b>

EMPRESAS PESQUISADAS

LOTE I

<b>Preço unitário</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Preço Unitário</b>
<b>275,00</b>	<b>358,00</b>	<b>450,00</b>	<b>305,00</b>	<b>435,00</b>
<b>889,00</b>	<b>584,00</b>	<b>1.200,00</b>	<b>860,00</b>	<b>-----</b>



LOTE II

<b>Preço unitário</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Preço unitário</b>	<b>Preço Unitário</b>
<b>16,00</b>	<b>35,00</b>	<b>35,00</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>65,00</b>	<b>65,00</b>	<b>60,00</b>	<b>45,00</b>	<b>-----</b>
<b>91,00</b>	<b>83,00</b>	<b>65,00</b>	<b>58,00</b>	<b>75,00</b>
<b>13,00</b>	<b>13,00</b>	<b>15,00</b>	<b>30,00</b>	<b>18,00</b>
<b>-----</b>	<b>18,00</b>	<b>20,00</b>	<b>18,00</b>	<b>26,00</b>
<b>20,00</b>	<b>21,00</b>	<b>40,00</b>	<b>18,00</b>	<b>36,00</b>
<b>-----</b>	<b>30,00</b>	<b>25,00</b>	<b>10,00</b>	<b>38,00</b>



### EMPRESAS PESQUISADAS

Empresa: Preventiva Car Industrial Ltda-EPP	Empresa: RMB Comércio e Indústria LTDA	Empresa: Rodrigo Burjato de Luca - Eireli - EPP	Empresa: Sipar Ferramentas Ltda
CNPJ: 24.482.648/0001-00	CNPJ: 06.129.983/0001-47	CNPJ: 08.756.486/0001-02	CNPJ: 01.056.640/0001-86
Vendedor: Pedro	Vendedor: Junior	Vendedor: Emerson	Vendedor: Jozieli
Fone/fax: (82) 33591642	Fone/fax: (82) 33264101	Fone/fax: (11) 26495821 / 26495822	Fone/fax: (47) 30255500
Período de coleta: 29/10 a 31/10/2013	Período de coleta: 29/10 a 31/10/2013	Período de coleta: 29/10 a 31/10/2013	Período de coleta: 29/10 a 31/10/2013
Responsável pela pesquisa: Cristina Luna	Responsável pela pesquisa: Cristina Luna	Responsável pela pesquisa: Cristina Luna	Responsável pela pesquisa: Cristina Luna

### LOTE III

Preço unitário	Preço unitário	Preço unitário	Preço unitário
745,00	430,00	330,40	439,87

Maceió, 05 novembro de 2013.

**CARLOS HUMBERTO H. DE MENDONÇA**  
Diretor da CML



ANEXO II

PROCESSO Nº 35.807/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2014

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 35.807/2013, Pregão nº 10/2014 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)



### ANEXO III

PROCESSO Nº 35.807/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2014

### DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( ).

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ANEXO IV

PROCESSO N° 35.807/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO N°10/2014

### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°.  
\_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_  
e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Resolução  
CNJ N° 09/2005 de 06/12/2005, que a empresa não possui em seu quadro funcional e  
que não virá a contratar no decorrer da execução deste Contrato, cônjuges,  
companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,  
de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento  
vinculados ao TRT da 19ª Região.

.....  
(data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)





PROCESSO Nº 35.807/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2014

ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....  
inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no ....., DECLARA, para os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como:

(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS. 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



## ANEXO VI

### PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

**Dados do Representante da Empresa:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

**Empresa optante pelo SIMPLES?**

( ) Sim

( ) Não



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

**PROCESSO Nº 35.807/2013**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2014**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº. 35.807/2013  
Pregão para Registro de Preços nº. 10/2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Avenida da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente deste Tribunal, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 10/2014, RESOLVE registrar os preços para o eventual fornecimento dos itens conforme consta no **Anexo I do Edital**, que passa a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido, os referidos preços oferecidos pelo FORNECEDOR, com qualificação a seguir e sob as cláusulas e condições seguintes:

**FORNECEDOR:**

1º - \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

**CADASTRO DE RESERVA:**

2º - \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas \_\_\_\_\_.



do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

3º - \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços \_\_\_\_\_ do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Preço Unitário R\$</i>	<i>Preço Total R\$</i>

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, contados a partir da data de sua assinatura, e o Tribunal, durante sua vigência não será obrigado a adquirir os bens constantes na cláusula 2ª, , podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**



Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10/2014, e Anexos, Processo nº 35.807/2013, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcrito, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Maceió-AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

SEVERINO RODRIGUES

Desembargador Presidente do

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

---

FORNECEDOR

CI:

CPF: